

Princípios Gerais

O poder emana do povo e com ele é exercido

O Brasil é uma república federativa instituída pela vontade do povo. Todo poder emana do povo e com ele é exercido. Para o relator Bernardo Cabral, dizer que o poder é exercido com o povo e não em nome dele significa o estabelecimento, pela Constituição, da verdadeira democracia.

A união indissolúvel dos estados constitui a República Federativa do Brasil, que tem como fundamentos:

- a soberania
 - a nacionalidade
 - a cidadania
 - a dignidade intangível da pessoa humana
 - a representação
 - o pluralismo político.
- São poderes fundamentais do Estado, harmônicos e independentes:
- O Legislativo
 - o Executivo
 - o Judiciário.
- O Estado brasileiro, submetido aos desígnios do povo, tem como finalidades fundamentais:
- construir uma sociedade igualitária
 - consolidar a identidade povo e Nação
 - empreender a erradicação da pobreza
 - favorecer o sentido social da liberdade
 - promover a justiça social.
- O Estado tem como tarefas:
- garantir a independência nacional
 - assegurar a participação organizada do povo na formação das decisões nacionais

— democratizar a livre iniciativa.

O Brasil participa da sociedade internacional:

- por meio de tratados e compromissos com os estados soberanos
 - por acordos com organismos internacionais.
- Não haverá inviolabilidade da Constituição nas relações internacionais do Brasil, baseado nos princípios:
- da independência nacional
 - da intocabilidade dos direitos humanos
 - do direito dos povos à soberania e à autodeterminação
 - da igualdade entre os estados
 - da não ingerência nos assuntos internos de outros estados
 - da solução pacífica dos conflitos internacionais
 - da cooperação com outros povos.

Na ordem internacional, o Brasil defende:

- a formação de um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos e a codificação progressiva do Direito Internacional
- o fim do protecionismo, da competição armamentista e do terrorismo;
- o desarmamento geral e a dissolução dos blocos político-militares.
- um sistema universal de segurança
- o intercâmbio tecnológico, científico e cultural
- a suspensão do sigilo bancário.



Frases dos personagens desse dia histórico

ULYSSES GUIMARÃES

“Vamos fazer uma Constituição e não uma simulação”, disse o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, ao receber ontem o primeiro anteprojeto constitucional das mãos do presidente e do relator da Comissão de Sistematização, senador Afonso Arinos e deputado Bernardo Cabral, respectivamente. Observou que para se ter uma Constituição e não uma simulação é preciso “meter e pôr o povo nesta Constituição. Se tiver o povo, durará e se não tiver o povo, perecerá”.



AFFONSO ARINOS

O presidente da comissão, senador Afonso Arinos, ao elogiar o trabalho do relator, Bernardo Cabral, e depositar confiança na condução dos trabalhos da Constituinte, na pessoa de Ulysses Guimarães, disse que “...haveremos de vencer todas as dificuldades para oferecer ao País o estatuto básico que corresponda às necessidades do povo, às esperanças de todos e à segurança do nosso futuro”.

BERNARDO CABRAL

O relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral, disse que aquele momento era histórico, tanto assim que a Constituição Brasileira, de acordo com o documento, começa dizendo: “Todo poder emana do povo, mas com ele será exercido e não em seu nome”. Afirmou que ali estava o caminho da Assembleia Nacional Constituinte, consubstanciada naquele trabalho, que é de todos os 559 constituintes. “É um trabalho que traduz que todos estamos empenhados em levar o País para os trilhos da democracia”, disse.



Os direitos do povo garantidos

Direitos e liberdades individuais

Vida digna e honrada para todo brasileiro

São direitos e liberdades individuais invioláveis:

- a vida, a existência digna e a integridade física e mental. E o primeiro dever do Estado, com orçamento consignado pela União, garantir o mínimo necessário ao pleno exercício do direito à existência digna. Ninguém será privado dos serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica. As vítimas da pobreza têm direito ao amparo e à assistência do Estado e da sociedade.
- a nacionalidade
- a cidadania, que dá direitos iguais a todos perante a Constituição, a lei e o Estado; pune como crime inafiançável qualquer forma de discriminação; dá direitos e obrigações iguais ao homem e à mulher e estabelece que ninguém será privilegiado ou prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo, comportamento sexual, estado civil, natureza do trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, ou qualquer condição social ou individual.
- a liberdade de ação, de locomoção, de trabalho, de escolha. Fica extinta a censura prévia.
- a constituição da família, pelo casamento ou união estável, sem distinção entre filhos naturais, legítimos ou não, e adotivos. A lei não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal.
- a honra, a dignidade e a reputação. Fica assegurado o direito de resposta a ofensas ou a informações incorretas, nas mesmas condições do agravo sofrido, seguido de retratação.
- a privacidade da vida particular e familiar, da moradia, do sigilo de correspondência e comunicações em geral, da imagem pessoal. Fica vetada ao Estado e a empresas e atividades privadas a criação de serviços de informações sobre a vida íntima e familiar das pessoas.
- o acesso a referências e informações sobre a própria pessoa, sejam registradas por entidades particulares ou públicas, inclusive policiais e militares. Todos têm direito de corrigir e atualizar seus dados.
- a informação.
- o lazer e a utilização criadora do tempo disponível no trabalho.
- a expressão da atividade intelectual, artística, científica e

técnica, de acordo com a lei.

- o asilo e a não extradição.
- a propriedade privada, assegurada e protegida pelo Estado, subordinada ao bem-estar da sociedade, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.
- a sucessão hereditária.
- a segurança jurídica, com assistência judiciária gratuita aos que não podem ter acesso à justiça. Não haverá prisão civil, nem foro privilegiado, juízo ou tribunal de exceção. A coação invalidará qualquer declaração buscada como prova e será usada contra o coator. Os presos têm direito ao respeito de sua dignidade e integridade física e mental.
- São direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais:
 - a estabilidade no emprego.
 - o seguro-desemprego.
 - o fundo de garantia do patrimônio individual.
 - o salário mínimo que atende às necessidades vitais básicas do indivíduo e de sua família.
 - reajustes salariais e outros benefícios que preservem o poder aquisitivo.
 - a garantia de salário fixo; salário de trabalho noturno superior ao diurno, em pelo menos 50 por cento.
 - a gratificação natalina.
 - participação nos lucros e nas ações.
 - proporção mínima de nove décimos de empregados brasileiros em empresas de médio e grande porte.
 - jornada de trabalho de oito horas diárias e 40 semanais, no máximo, e de seis horas em turnos ininterruptos ou revezamentos.
 - proibição de serviço extraordinário.
 - gozo de trinta dias de férias anuais com remuneração em dobro.
 - licença remunerada a gestantes por quatro meses, no mínimo.
 - as empresas privadas e órgãos públicos devem garantir a assistência em creches e pré-escolas de filhos dos empregados, até os seis anos.
 - é proibido o trabalho doméstico gratuito de menores estranhos à família.
- São direitos e liberdades coletivos invioláveis:

- a reunião, em locais abertos ao público.
- a associação.
- a profissão de culto.
- o sindicato.
- a manifestação coletiva, inclusive a greve, em defesa de interesses grupais, associativos e sindicais.
- a visibilidade e a corredeira social dos poderes, com acesso a documentos a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, que deixam de ser sigilosos vinte anos após sua produção.
- a participação direta em todos os níveis da administração pública, nos movimentos sociais, às informações do Poder Público.
- o meio ambiente sadio e em equilíbrio ecológico, a natureza preservada e a identidade histórica e cultural da coletividade.
- o consumo essencial, com o mercado de bens e serviços controlado pelo Estado.
- o povo brasileiro é o sujeito da vida política e da história nacional e se compõe, sem distinção perante a lei, de:
 - brasileiros natos.
 - brasileiros naturalizados.
- A língua oficial do Brasil é o Português.
- A soberania do Brasil pertence ao povo e por ele é exercida:
 - através de plebiscito.
 - pelo voto secreto e igual.
 - pelo direito de iniciativa na elaboração das Constituições e das leis.
 - pela participação organizada na designação dos candidatos a membros da Defensoria do Povo.
 - pela obrigatoriedade de concursos públicos de provas para acesso às funções de jurisdição e administração.
- São direitos políticos invioláveis:
 - o alistamento e o voto dos maiores de 18 anos, salvo para os analfabetos, os maiores de 60 anos e os deficientes físicos.
 - a elegibilidade.
 - a candidatura.
 - o mandato.
- E livre a criação de partidos políticos.
- Os direitos, liberdades e prerrogativas previstos nesta Constituição não excluem outros inerentes aos princípios fundamentais da Nação, ou constantes de Declarações Internacionais assinadas pelo País.

Garantias Constitucionais

Cidadão ganha dois novos dispositivos

No título das garantias constitucionais, estão os instrumentos de que o cidadão dispõe para reivindicar o cumprimento dos seus direitos fundamentais, expressos na Constituição. Não basta que esses direitos constem da Carta Magna do País. É preciso dar ao cidadão meios de garantir seu efetivo cumprimento. O brasileiro ganha dois dispositivos legais, ampliando a vigilância de seus direitos: o habeas data, que permite o acesso a todas as informações pessoais contidas em arquivo — inclusive as de caráter político — e a ação

declaratória de inconstitucionalidade. Os instrumentos legais não se resumem a esses dois. São, na verdade, oito, relacionados abaixo:

- o habeas-corpus
- o habeas data
- o mandado de segurança
- o mandado de injunção
- a ação popular
- a ação penal privada subsidiária
- a ação requisitória de informações e exibição de documentos
- a ação de declaração de inconstitucionalidade

Defesa do Estado

Estado de sítio só será decretado pelo Congresso

O título VI é dedicado à defesa do Estado e das instituições democráticas. São quatro capítulos, distribuídos da seguinte forma: do Estado de Defesa, do Estado de Sítio e das Forças Armadas e da Segurança Pública.

Capítulo por capítulo, eis as principais novidades:

- Caberá ao Presidente da República decretar o Estado de Defesa, mas só por solicitação do primeiro-ministro e ouvido o Conselho da República, além de submeter a medida ao Congresso Nacional.
- Este recurso será utilizado sempre que for necessário “preservar a ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções”. Ele só poderá ser decretado para locais específicos e por prazo não superior a 30 dias.
- O Estado de Sítio somente poderá ser decretado pelo Congresso, a pedido do Presidente da República e ouvido o Conselho da República.
- E o instrumento adequado para os casos de “comocção grave de repercussão nacional, declaração de guerra ou res-

posta à agressão armada estrangeira”.

— Durante o Estado de Sítio, as pessoas poderão ser obrigadas a permanecer em locais determinados e à detenção em edifícios não destinados a condenados por crimes comuns. Pode haver, ainda, suspensão da garantia de liberdade de reunião, busca e apreensão em domicílio, intervenção nas empresas públicas e requisição de bens.

— As Forças Armadas permanecem sob o comando supremo do Presidente da República e destinam-se “à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem”.

— Cabe ao Presidente da República a direção da política de guerra e a escolha dos comandantes militares.

— Não caberá “habeas corpus” em relação a punições disciplinares, estaduais e internacionais em que os militares permanecem impedidos de se filiarem a partidos políticos.

— No capítulo relativo à segurança pública, a Polícia Federal mantém a competência para reprimir o tráfico de entorpecentes, exercer a polícia marítima, aérea e de fronteiras e a polícia judiciária da União.

Organização do Estado

O que pode a União e como fica a autonomia do DF

Este título está subdividido em oito capítulos e trata especificamente da organização político-administrativa do País. Nesta parte, um dos pontos de destaque é a possibilidade da conquista de autonomia política e administrativa para o Distrito Federal, com a eleição de uma Câmara Legislativa e um governador distrital, que deixaria de ser nomeado pelo Presidente da República. A eleição do governador e vice-distrital, de acordo com o projeto elaborado pelo relator Bernardo Cabral, coincidiria com a do Presidente da República, com mandato de igual duração. Veja a seguir os principais tópicos deste título:

- os estados poderão incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para a formação de novos estados;
- a criação de novos territórios ou a transformação dos já existentes em estados será regulamentada através de lei complementar;
- incluem-se entre os bens da União, entre outros, os recursos minerais de subsolo, as terras ocupadas pelos índios que delas terão posse permanente e uso exclusivo das riquezas naturais do solo e de todas as utilidades nelas existentes;
- é assegurado o pagamento dos royalties aos estados e municípios litôrneos produtores de petróleo;
- é garantido à União o monopólio de exploração dos serviços de correios e os serviços nacionais, estaduais e internacionais de telecomunicações;
- é competência da União disciplinar o acesso ao mercado interno de modo a viabilizar o desenvolvimento sócio-econômico, o bem-estar do povo e a realização da autonomia tecnológica e cultural do País;
- é competência da União conceder anistia;
- compete à União legislar sobre as populações indígenas

- e a garantia de seus direitos;
- é competência da União legislar sobre a política de crédito, câmbio e transferência de valores, comércio exterior e interestadual;
- a legislação sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia é de competência exclusiva da União;
- os sistemas de poupança, consórcios e sorteios serão regulamentados através de legislação federal;
- é competência da União legislar sobre seguridade social, diretrizes e bases da educação, e normas gerais sobre saúde;
- as constituições dos estados assegurarão a plena autonomia dos municípios;
- a remuneração dos deputados estaduais será fixada observando o limite de dois terços do que percebem os deputados federais;
- no relatório de Bernardo

Cabral fica assegurada a imunidade parlamentar ainda não concedida aos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;

- o Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa e administrativa e financeira, será administrado por um governador distrital e disporá de câmara legislativa em lugar da assembleia;
- o número de deputados distritais corresponderá ao triplo da representação do Distrito Federal na Câmara Federal;
- o Distrito Federal instituirá e arrecadará os tributos de competência dos estados e municípios;
- a função executiva nos territórios continua sendo exercida por governador nomeado pelo presidente da República, com referendo do Senado;
- a União somente poderá intervir nos estados nos casos de manutenção da integridade nacional, reorganizar suas finanças, prestação de contas da administração pública direta e indireta entre outros;
- a intervenção federal é decretada pelo presidente da República e a estadual, pelo governador do Estado.
- os atos de corrupção administrativa implicarão a suspensão dos direitos políticos, de cinco a dez anos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal correspondente;
- no capítulo reservado aos servidores públicos civis, fica assegurada a admissão ao serviço público exclusivamente pela via do concurso de provas;
- a lei fixará a relação da menor e da maior remuneração no serviço público.
- fica assegurada a estabilidade dois anos após a admissão no serviço público, se admitido por concurso público de provas;
- é assegurado ao servidor público civil o direito à livre associação sindical, o que na atual legislação é proibido.



Buriti terá governador eleito